



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 40/2020/COLIC-EPL/GELIC-EPL/DGE-EPL

Brasília, 03 de agosto de 2020.

PROCESSO Nº 50840.000178/2020-99

INTERESSADO: EPL - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

Assunto: Esclarecimento da INOVA ao Pregão Eletrônico nº 001/2020

À empresa INOVA GS

ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

1. Trata a presente Nota Técnica, resposta ao Esclarecimento impetrada pela empresa *INOVA GS*, ID (2659466), tempestivamente, referente a questões técnicas, conforme descrevemos:

DO ESCLARECIMENTO

Prezados, boa tarde!

Referente ao pregão eletrônico 01/2020, cujo objeto é a contratação de agente integrador de estágios, gostaria de solicitar o seguinte esclarecimento:

No item 11.1.14. diz o seguinte:

*11.1.14 - Descrever modelos, formas, métodos, recursos operacionais e humanos, locais e condições recorrentes para atender presencialmente os estudantes que utilizaram os serviços técnicos especializados de agente de integração, **em Brasília**;* (grifo nosso).

Já no item 11.2, diz que podemos apresentar declaração de que prestará serviços por meio de agência virtual de estágio.

*11.2. Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração, informando que, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, disponibilizará representação dotada de adequada infraestrutura sica localizada no Distrito Federal, e ainda de condições técnicas, logísticas administrativas, operacionais e de recursos humanos, para a execução de todo o contrato a ser firmado com esta Empresa, mantendo canal de comunicação físico e telefônico **ou declaração de que prestará os serviços por meio de agência virtual de estágio, com estrutura necessária para realizar os serviços de administração de estágios à distância, via internet.*** (grifo nosso).

Somos uma empresa que atua de forma remota, 100% digital e temos toda estrutura e pessoal qualificado para administrar os serviços a distância, via internet. Diante do exposto, entendemos que ter um escritório em Brasília é opcional, uma vez que podemos optar por prestar os serviços de forma online, a distância. Está correto o entendimento?

No Comprasnet, os campos a serem preenchidos serão "valor unitário" e "valor total". A quantidade estimada já está marcada com "1". Então entendemos que tanto no valor unitário quanto no valor total será preenchido com o mesmo valor, no caso R\$ 545.456,94. Está correto o entendimento?

Agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Rita Cláudia
Assistente de Licitação

DA ANÁLISE

2. Informamos que a empresa utilizou-se da faculdade legal prevista no Art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, apresentando solicitação de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/20202, tempestivamente, o qual respondemos a seguir:

Descrição - *No Comprasnet, os campos a serem preenchidos serão "valor unitário" e "valor total". A quantidade estimada já está marcada com "1". Então entendemos que tanto no valor unitário quanto no valor total será preenchido com o mesmo valor, no caso R\$ 545.456,94. Está correto o entendimento?*

Resposta - Está correto o entendimento.

3. Referente ao primeiro questionamento, os autos foram encaminhados para área técnica, conforme ID (2659466), para análise e manifestação, sendo respondido conforme a seguir:

DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ÁREA TÉCNICA

À Sra. Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano,

Trata o presente Despacho de resposta ao esclarecimento impetrado pela **empresa INOVA** (SEI 2659466), de competência desta Gerência de Pessoas, Conhecimento e Inovação, conforme segue:

Prezados, boa tarde!

Referente ao pregão eletrônico 01/2020, cujo objeto é a contratação de agente integrador de estágios, gostaria de solicitar o seguinte esclarecimento:

No item 11.1.14. diz o seguinte:

11.1.14 - Descrever modelos, formas, métodos, recursos operacionais e humanos, locais e condições recorrentes para atender presencialmente os estudantes que utilizaram os serviços técnicos especializados de agente de integração, em Brasília; (grifo nosso).

Já no item 11.2, diz que podemos apresentar declaração de que prestará serviços por meio de agência virtual de estágio.

11.2. Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar declaração, informando que, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, disponibilizará

representação dotada de adequada infraestrutura sica localizada no Distrito Federal, e ainda de condições técnicas, logísticas administrativas, operacionais e de recursos humanos, para a execução de todo o contrato a ser firmado com esta Empresa, mantendo canal de comunicação físico e telefônico ou declaração de que prestará os serviços por meio de agência virtual de estágio, com estrutura necessária para realizar os serviços de administração de estágios à distância, via internet. (grifo nosso).

Somos uma empresa que atua de forma remota, 100% digital e temos toda estrutura e pessoal qualificado para administrar os serviços a distância, via internet. Diante do exposto, entendemos que ter um escritório em Brasília é opcional, uma vez que podemos optar por prestar os serviços de forma online, a distância. Está correto o entendimento?

(...)

Destarte, a contratação de agências virtuais de estágio não é vedada pela Lei 11.788/2008 e a previsão dessa possibilidade em edital se coaduna com o princípio da isonomia e possibilita a ampliação do nível concorrencial do certame, o edital em comento possibilita que a empresa apresente a declaração de que prestará os serviços por meio de agência virtual de estágio, com estrutura necessária para realizar os serviços de administração de estágios à distância, via internet.

Assim, informamos que o entendimento está correto. Todavia, ressaltamos que todo o serviço mencionado no item 11.1.14 deve ser realizado a contento de forma virtual, caso a empresa não possua infraestrutura localizada no Distrito Federal.

Ante o exposto, submeto o processo à Coordenação de Estratégia e Desenvolvimento Humano.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assistente I

Ante o exposto, de acordo com o relatado, encaminho o referido processo à Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação.

(Assinado Eletronicamente)

VIVIANE PAULA SANTOS ROCHA

Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano

De acordo. Encaminha-se à Gerência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)

GRASIELLE DE OLIVEIRA ABRANTES

Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação

CONCLUSÃO

4. Diante de todo o exposto, informamos que o esclarecimento foram respondidos pela área técnica e pela Pregoeira e equipe de apoio, conforme registros acima.

5. Informamos que fica mantida data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2020, e ainda, mantidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

*(assinatura eletrônica)***LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA**

PREGOEIRA/EPL

Portaria nº 107 de 29/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Alvim de Oliveira, Assistente II**, em 04/08/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2662693** e o código CRC **FA291099**.



Referência: Processo nº 50840.000178/2020-99



SEI nº 2662693

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br